

MUNICÍPIO

DE



CONCÓRDIA DO PARÁ

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS**

LDO

2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
nº 29 - 2009 de 08/04/2009


Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 852, de 30 de Junho de 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de CONCÓRDIA DO PARÁ, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **CONCÓRDIA DO PARÁ** para 2018, compreendendo:

- I** - as Metas Fiscais;
- II** - as Prioridades da Administração Municipal;
- III** - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV** - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V** - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI** - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII** - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII** - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º. O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30.06.11
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.2009 de 08/04/2009
Publicada no Diário Oficial do Município
Walmir Araujo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2011

determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida a partir de 2017.

Art. 5º. Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28 - 2009 de 08/04/2009
Reg. Nº 2017/001/2017

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.249 de 04/04/2009
Responsável pela publicação
Waimir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28.2009 de 08/04/2009
Poder Executivo - Concórdia

Walmir Araujo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30.06.11

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 24.2009 de 05/04/2009
Regulamentação de Licitação

Waldir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas com base nas metas traçadas pelo Governo atual e farão parte do Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.1009 de 08/04/2009
Regulamentação da Prefeitura

Walmir Araujo Alves

Sec. Municipal de Administração
Port Nº 001/2017

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº de 2009 de 08/04/2009
Resolução nº 01/2017

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

I - Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ou superior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no § 2º deste artigo, ao final do exercício de 2017. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido no decorrer do exercício de 2018, através de Decreto de suplementação ou redução de crédito orçamentário em favor ou desfavor do Poder Legislativo.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28 de 2017 de 08/04/2018

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

conformidade com a Lei Municipal
n.º 28. 209 de 05/04/2009
Art. 1.º, § 1.º, alínea b)

Walmir Araújo Azevêdo
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. Na hipótese de, no decorrer do exercício, ocorra renúncia de receita no exercício de 2018 não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30.06.17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.403 de 2016, com
Responsabilidade do Subscritor

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantidos a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida nesta Lei, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e as fontes de recursos.

§ 2º. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal, permitidos ajustes na classificação funcional.

Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39. A Lei Orçamentária conterà autorização para abertura de créditos suplementares conforme disposto no inciso I, art. 7º, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. Com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias até 70% (setenta por cento) da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes da transposição, remanejamento ou transferência parcial ou total de recursos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.208 de 06/02/2008
Município de Concórdia do Pará
Walmir Araujo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Parágrafo Único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM

30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 297/2009 de 09/04/2009
Resolução nº 177/2017 de 12/06/2017

WALDIR

Walmir Araujo Azevêdo
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II- eliminação das despesas com horas-extras;
- III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30.06.17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.2009 de 06/04/2009
Resolução nº 001/2017
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município (art. 167, § 2º da Constituição Federal).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 281/2009 de 08/04/2009
Regulamentada por Portaria
Waldir Araujo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

Pará
Governo Municipal de Concórdia do Pará
Relação de Programas

LDO 2018 - Programas

Cód Nome

- 0000 Operações Especiais
- 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal
- 0006 Segurança Pública
- 0031 Projeto de Planejamento e Orçamentação
- 0036 Supervisão e Coordenação Superior
- 0037 Políticas de Gestão Administrativa
- 0038 Edificações Públicas
- 0039 Gestão das Políticas da Agricultura
- 0041 Gestão de Políticas Administração e Financeira
- 0042 Controle Interno
- 0066 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos
- 0121 Amparo Assistencial ao Idoso
- 0126 Gestão de Políticas de Assistência Social
- 0131 Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente
- 0132 Erradicação do Trabalho Infantil
- 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde
- 0202 Agentes Comunitários de Saúde
- 0203 Assistência Domiciliar de Saúde
- 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
- 0230 Assistência Farmacêutica
- 0316 Fomento ao Associativismo
- 0415 Ensino Médio Regular ou Polivalente
- 0416 Ensino Infantil
- 0473 Gestão de Políticas de Cultura e Desporto
- 1002 Gestão da Política de Assistência Social
- 1003 Gestão Administrativa da Assistência
- 1004 Gestão da Política de Saúde
- 1005 Gestão da Política da Educação
- 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica
- 1007 Gestão das Políticas de Saneamento Básico
- 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano
- 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente
- 1011 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social
- 1012 Gestão da Política de Proteção Social Especial da Assistência Social
- 9999 Reserva de Contingência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20 - 2009 de 08/04/2009
Regulamentada pelo Decreto Nº 001/2017

Walmir Araújo Aíves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXOS À LDO 2018

Metas e Prioridades para 2018;

Anexo I – Demonstrativo das Metas Anuais e Resultado Nominal;

Anexo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior;

Anexo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo IV – Evolução do Patrimônio Líquido do Município;

Anexo V – Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;

Anexo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Anexo VIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo IX – Despesas Que Não Serão Objeto de Limitação de Empenho;

Anexo X – Riscos Fiscais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28. 2009 de 08/04/2009

Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

METAS E PRIORIDADES PARA 2018

10 Câmara Municipal

- 10 10. Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo | % | 100 |

- 01 122 Administração Geral
01 122 0036 Supervisão e Coordenação Superior

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 002 Capacitação e Treinamento do Legislativo | % | 100 |

11 Gabinete do Prefeito

- 11 11. Gabinete do Prefeito
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0036 Supervisão e Coordenação Superior

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 003 Operacionalização das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito | % | 100 |

12 Secretaria M.de Administração e Finanças

- 12 12. Secretaria M.de Administração e Finanças
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0037 Políticas de Gestão Administrativa

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 004 Reestruturação da Feira Livre do Mercado | % | 100 |
| 005 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças | % | 100 |

- 04 122 0066 Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 006 Realização de Cursos de Treinamentos e Capacitação | % | 100 |

44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

04 124 Controle Interno
04 124 0042 Controle Interno

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 007 | Coordenação e Manutenção dos Serviços do Controle Interno | % | 100 |

04 126 Tecnologia da Informação
04 126 0037 Políticas de Gestão Administrativa

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|-----------------------------------|-------------------|------------|
| 008 | Apoio aos Serviços de Informática | % | 100 |

04 128 Formação de Recursos Humanos
04 128 0037 Políticas de Gestão Administrativa

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--------------------------------|-------------------|------------|
| 009 | Realização de Concurso Público | % | 100 |

06 Segurança Pública
06 181 Policiamento
06 181 0006 Segurança Pública

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 010 | Serviços de Apoio ao Sistema de Segurança Pública no Município | % | 100 |
| 011 | Criação da Guarda Municipal | % | 100 |

28 Encargos Especiais
28 843 Serviço da Dívida Interna
28 843 0000 Operações Especiais

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 012 | Amortização de Dívidas Internas Contratada | % | 100 |
| 013 | Contribuição Para o PASEP | % | 100 |

12 13. Departamento de Finanças
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0037 Políticas de Gestão Administrativa

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 014 | Manutenção do Departamento de Finanças | % | 100 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.109 de 08/04/2009
Publicação nº 001/2017

Walmir Araújo Alves
Municipal de Administração
nº 001/2017

13 Secretaria Municipal de Planejamento

- 13 01. Secretaria Municipal de Planejamento
- 04 Administração
- 04 121 Planejamento e Orçamento
- 04 121 0037 Políticas de Gestão Administrativa

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 015 | Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento | % | 100 |

- 04 122 Administração Geral
- 04 122 0031 Projeto de Planejamento e Orçamentação

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 016 | Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento | % | 100 |
| 017 | Monitoramento e Avaliação dos Instrumentos de Planejamento | % | 100 |
| 018 | Realização de Cursos Capacitação e Treinamentos | % | 100 |

14 Departamento de Cultura e Desportos

- 14 14. Departamento de Cultura e Desportos
- 13 Cultura
- 13 392 Difusão Cultural
- 13 392 0473 Gestão de Políticas de Cultura e Desporto

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 019 | Construção de Espaços Culturais e Áreas de Lazer | % | 100 |
| 020 | Criação do Centro Cultural de Concórdia do Pará | % | 100 |
| 021 | Promoção de Festivais Culturais e Eventos | % | 100 |
| 022 | Realização de Oficinas Culturais | % | 100 |
| 023 | Apoio a Grupos Culturais | % | 100 |
| 024 | Capacitação e Treinamento do Pessoal em Cultura | % | 100 |
| 025 | Manutenção do Departamento de Cultura e Desportos | % | 100 |
| 026 | Apoio e Promoção da Cultura Quilombola | % | 100 |

15 Secretaria de Obras e Transportes

- 15 15. Secretaria de Obras e Transportes
- 04 Administração
- 04 122 Administração Geral

15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30.06.17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28.109 de 08/04/2009
Responsável: [Assinatura]
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

04 122 0037 Políticas de Gestão Administrativa

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 027 | Implantação e Municipalização do Trânsito | % | 100 |

04 122 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 028 | Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes | % | 100 |
| 029 | Manutenção dos Departamentos de Obras, Transportes e Máquinas | % | 100 |

15 Urbanismo
15 451 Infra Estrutura Urbana
15 451 0038 Edificações Públicas

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 030 | Construção de Prédios Públicos | % | 100 |
| 031 | Construção de Aeroporto | % | 100 |
| 032 | Adequar e Estruturar o Matadouro Municipal | % | 100 |
| 033 | Obras de Pavimentação de Vias Urbanas | % | 100 |

15 451 1008 Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 034 | Revitalização dos Bairros | % | 100 |
| 035 | Construção e Recuperação de Praças Parques e Jardins. | % | 100 |
| 036 | Construção e Recuperação de Estradas e Vicinais | % | 100 |
| 037 | Construção e Recuperação de Pontes no Município | % | 100 |
| 038 | Construção de Terminal Rodoviário no Município | % | 100 |
| 039 | Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos | % | 100 |

15 452 Serviços Urbanos
15 452 0038 Edificações Públicas

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 040 | Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública na zona urbana e rural | % | 100 |

11



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28.109 de 2012
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

- 17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 1007 Gestão das Políticas de Saneamento Básico

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 041 | Construção de Fossas Domiciliares a Famílias de Baixa Renda | % | 100 |
| 042 | Serviços de Conclusão do Sistema de Água da Cidade | % | 100 |
| 043 | Manutenção e Ampliação de Microssistemas de Abastecimento de Água | % | 100 |

- 27 Desporto e Lazer
27 813 Lazer
27 813 0038 Edificações Públicas

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 044 | Construção e Recuperação de Quadras Poliesportivas | % | 100 |

- 16 Secretaria de Meio Ambiente**
16 02. Fundo Municipal de Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 045 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente | % | 100 |

- 16 16. Secretaria de Meio Ambiente
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 046 | Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente | % | 100 |

- 17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 047 | Serviços de Coleta Regular de Lixo e Limpeza Urbana | % | 100 |

92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 491/2009 de 08/04/2009
Município de Concórdia do Pará
1112
Edmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

- 18 Gestão Ambiental
18 122 Administração Geral
18 122 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 048 | Modernização da Frota e Equipamentos de Coleta de lixo | % | 100 |
| 049 | Aquisição de um Barco Coletor de Lixo | % | 100 |
| 050 | Cursos da Capacitação Profissional Meio Ambiente | % | 100 |
| 051 | Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente | % | 100 |

- 18 541 Preservação e Conservação Ambiental
18 541 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 052 | Implantação de Centro Reciclagem do Município | % | 100 |
| 053 | Implantação do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos | % | 100 |
| 054 | Implantação de Aterros Sanitários | % | 100 |
| 055 | Preservação e Recuperação de Áreas Preservadas | % | 100 |
| 056 | Criar e Estruturar o Parque Sócio Ambiental do Município | % | 100 |
| 057 | Limpeza e Desobstrução de Rios e Igarapés do Município | % | 100 |
| 058 | Curso de Capacitação para Artesãos e Pequenos Produtores | % | 100 |

- 18 542 Controle Ambiental
18 542 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 059 | Implantação do Projeto de Seleção de Reciclagem de Lixo nas Escolas Municipais | % | 100 |

- 18 543 Recuperação de Áreas Degradadas
18 543 1010 Gestão da Política de Meio Ambiente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 060 | Recuperação de Matas Ciliares e Áreas Degradadas do Município | % | 100 |

100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.108 de 05/04/2009
Háimir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

17 Secretaria de Agricultura

- 17.17. Secretaria de Agricultura
- 04 Administração
- 04.122 Administração Geral
- 04.122.0039 Gestão das Políticas da Agricultura

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 061 Manutenção da Secretaria de Agricultura | % | 100 |

- 20 Agricultura
- 20.122 Administração Geral
- 20.122.0039 Gestão das Políticas da Agricultura

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 062 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas | % | 100 |

- 20.605 Abastecimento
- 20.605.0037 Políticas de Gestão Administrativa

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-------------------------------------|-------------------|------------|
| 063 Manutenção de Feiras e Mercados | % | 100 |

- 20.608 Promoção da Produção Agropecuária
- 20.608.0039 Gestão das Políticas da Agricultura

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 064 Manutenção da Mecanização Agrícola da Agricultura Familiar | % | 100 |
| 065 Apoio a Piscicultura, Aquicultura e Pequenos Animais | % | 100 |
| 066 Curso de Capacitação para Profissionais Rurais | % | 100 |
| 067 Produção de Mudanças | % | 100 |

18 Secretaria Municipal de Educação

- 18.20. Secretaria Municipal de Educação
- 12 Educação
- 12.122 Administração Geral
- 12.122.1005 Gestão da Política da Educação

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 068 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação | % | 100 |
| 069 Manutenção dos Conselhos Municipais da Área da Educação | % | 100 |

101



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29. 2008 de 04/04/2008
Responsável pela publicação
Walmir Almeida
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

| | | | |
|-----|---|---|-----|
| 070 | Cursos de Formação Continuada para Servidores da Educação | % | 100 |
| 071 | Cursos de Capacitação para Conselheiros | % | 100 |
| 072 | Garantir Vinculação dos Grupos Culturais e Esportivos às Escolas Municipais | % | 100 |

12 306 Alimentação e Nutrição
12 306 1005 Gestão da Política da Educação

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---------------------------------|-------------------|------------|
| 073 | Programa de Alimentação Escolar | % | 100 |

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1005 Gestão da Política da Educação

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 074 | Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares | % | 100 |
| 075 | Aquisição de Transporte Escolar - FNDE | % | 100 |
| 076 | Manutenção do PDDE | % | 100 |
| 077 | Manutenção do Transporte Escolar PNATE Federal | % | 100 |
| 078 | Aquisição e Distribuição de Uniformes Escolares para Alunos de Baixa Renda | % | 100 |
| 079 | Manutenção do Desenvolvimento da Educação com Recursos do Q.S.E | % | 100 |
| 080 | Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental | % | 100 |
| 081 | Aquisição de Mobiliários Escolares | % | 100 |

12 362 Ensino Médio
12 362 0415 Ensino Médio Regular ou Polivalente

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 082 | Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - PNATE Estadual | % | 100 |

12 365 Educação Infantil
12 365 0416 Ensino Infantil

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 083 | Construção e Reforma de Unidades Escolares do Ensino Infantil (Creches) | % | 100 |

20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 084 Programa de Alfabetização Solidária | % | 100 |

18 21. Fundo Mun e Des da Ed Bás e de Val Pro

12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|---|-------------------|------------|
| 085 Cursos de Formação e Capacitação de Professores da Educação | % | 100 |

12 361 Ensino Fundamental
12 361 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 086 Adaptação das Escolas para Acessibilidade e dos Alunos Especiais | % | 100 |
| 087 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares (FUNDEB) | % | 100 |
| 088 Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais | % | 100 |
| 089 Aquisição de Transporte Escolar (FUNDEB) | % | 100 |
| 090 Manutenção do FUNDEB - Fundamental 40% | % | 100 |
| 091 Manutenção dos Laboratórios de Informática nas Escolas | % | 100 |
| 092 Manutenção do FUNDEB - Fundamental 60% | % | 100 |
| 093 Manutenção do Transporte Escolar (FUNDEB) | % | 100 |

12 365 Educação Infantil
12 365 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|--|-------------------|------------|
| 094 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil 60% | % | 100 |
| 095 Manutenção do FUNDEB Educação Infantil 40% | % | 100 |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 28 - 2008 de 08/04/2008
responsável pelo publicação

Walmir Araújo Alves
Secretaria Municipal de Administração
por: Nº 001/2017

- 12 366 Educação de Jovens e Adultos
12 366 1006 Valorização do Ensino da Educação Básica

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--------------------------------|-------------------|------------|
| 096 | Manutenção do FUNDEB - EJA 60% | % | 100 |
| 097 | Manutenção do FUNDEB EJA 40% | % | 100 |

19 Secretaria Municipal de Saúde

- 19 09. Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1004 Gestão da Política de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 098 | Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas CEO | % | 100 |
| 099 | Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I | % | 100 |
| 100 | Implantar a Academia da Saúde Pública no Município | % | 100 |
| 101 | Aquisição de Equipamentos Médicos e Hospitalares | % | 100 |
| 102 | Reforma e Ampliação de Postos de Saúde | % | 100 |
| 103 | Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | % | 100 |
| 104 | Manutenção da Academia de Saúde Pública Municipal | % | 100 |

- 10 125 Normalização e Fiscalização
10 125 1004 Gestão da Política de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 105 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | % | 100 |

- 10 301 Atenção Básica
10 301 0200 Programa de Ações Básicas de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 106 | Aquisição de Ambulância | % | 100 |
| 107 | Aquisição de Equipamentos Laboratoriais | % | 100 |
| 108 | Realizar Campanha e Ações Preventivas em Saúde da Mulher | % | 100 |
| 109 | Ampliar Programa de Prevenção na Área de Saúde nas Escolas Municipais | % | 100 |
| 110 | Manutenção da Unidade Básica de Saúde do Município | % | 100 |

(M)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 24. 2009 de 08/04/2009
Responsável pelo Liberação

NR:
Militar Araújo Alves
de Administração
11/1/2017

| | | | |
|-----|--|---|-----|
| 111 | Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos em Saúde | % | 100 |
|-----|--|---|-----|

10 301 0202 Agentes Comunitários de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 112 | Manutenção das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) | % | 100 |

10 301 0203 Assistência Domiciliar de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 113 | Construção, Reforma e Ampliação de PSF | % | 100 |
| 114 | Aquisição de Unidade Móvel Odontológica | % | 100 |
| 115 | Manutenção da Estratégia Saúde da Família | % | 100 |
| 116 | Manutenção da Estratégia Saúde da Família (Saúde Bucal) | % | 100 |

10 301 0230 Assistência Farmacêutica

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 117 | Manutenção do Programa de Farmácia Básica | % | 100 |

10 301 1004 Gestão da Política de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 118 | Implantação da Estratégia de Saúde da Família nas Localidades Quilombola | % | 100 |

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 302 0210 Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 119 | Construção de Unidade Mista de Saúde | % | 100 |
| 120 | Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Município (sede) | % | 100 |
| 121 | Manutenção das Atividades do Hospital Municipal | % | 100 |

10 302 0316 Fomento ao Associativismo

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---------------------------|-------------------|------------|
| 122 | Contribuição a Consórcios | % | 100 |

lv



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29. 2009 de 05/04/2009
Transcrita em 03/06/2017
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0202 Agentes Comunitários de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 123 | Aquisição de Embarcação para Serviços de Atendimento da Vigilância em Saúde | % | 100 |
| 124 | Manutenção das Ações dos Agentes de Controle de Endemias | % | 100 |

10 305 1004 Gestão da Política de Saúde

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 125 | Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde | % | 100 |

20 Fundo Municipal de Assistência Social

20 50. Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 1003 Gestão Administrativa da Assistência

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 126 | Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Promoção e Assistência Social | % | 100 |
| 127 | Manutenção do Conselho Tutelar | % | 100 |
| 128 | Capacitação para Conselheiros e Trabalhadores da Assistência Social | % | 100 |
| 129 | Manutenção dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Segurança Alimentar, Idoso, da Mulher e do Deficiente | % | 100 |
| 130 | Garantir o Programa de Expedição de Documentos | % | 100 |
| 131 | Criar Programa de Incentivo a Geração de Emprego e Renda | % | 100 |
| 132 | Ações de Prevenção ao Uso de Alcool e Outras Drogas | % | 100 |

08 241 Assistência ao Idoso
08 241 0024 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 133 | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao Idoso (SCFV) | % | 100 |

02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.120 de 08/04/2009
MAY
Município de Alcides
Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

08 244 Assistência Comunitária

08 244 1011 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 134 | Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) desenvolvido no CRAS | % | 100 |
| 135 | Manutenção das Atividades do CRAS | % | 100 |
| 136 | Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS | % | 100 |
| 137 | Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família (Ações de Acompanhamento das Famílias) | % | 100 |
| 138 | Manutenção da Equipe Volante | % | 100 |
| 139 | Implantação e Manutenção da Casa de Passagem do Município | % | 100 |
| 140 | Construção e/ou Implantação de Novos CRAS | % | 100 |

08 244 Assistência Comunitária

08 244 1012 Gestão da Política de Proteção Social Especial da Assistência Social

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|--|-------------------|------------|
| 141 | Construção e/ou Implantação de Novos CREAS | % | 100 |
| 142 | Manutenção das Atividades do CREAS | % | 100 |
| 143 | Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAEFI) desenvolvido no CREAS | % | 100 |

20 51. Fundo M. dos Dir. da Criança e do Adolescente

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 1011 Gestão da Política de Proteção Social Básica da Assistência Social

| | Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----|---|-------------------|------------|
| 144 | Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à Criança e ao Adolescente (SCFV) | % | 100 |
| 145 | Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Lei nº 13.257/2016) | % | 100 |
| 146 | Manutenção do Projeto Curumim | % | 100 |

(14)



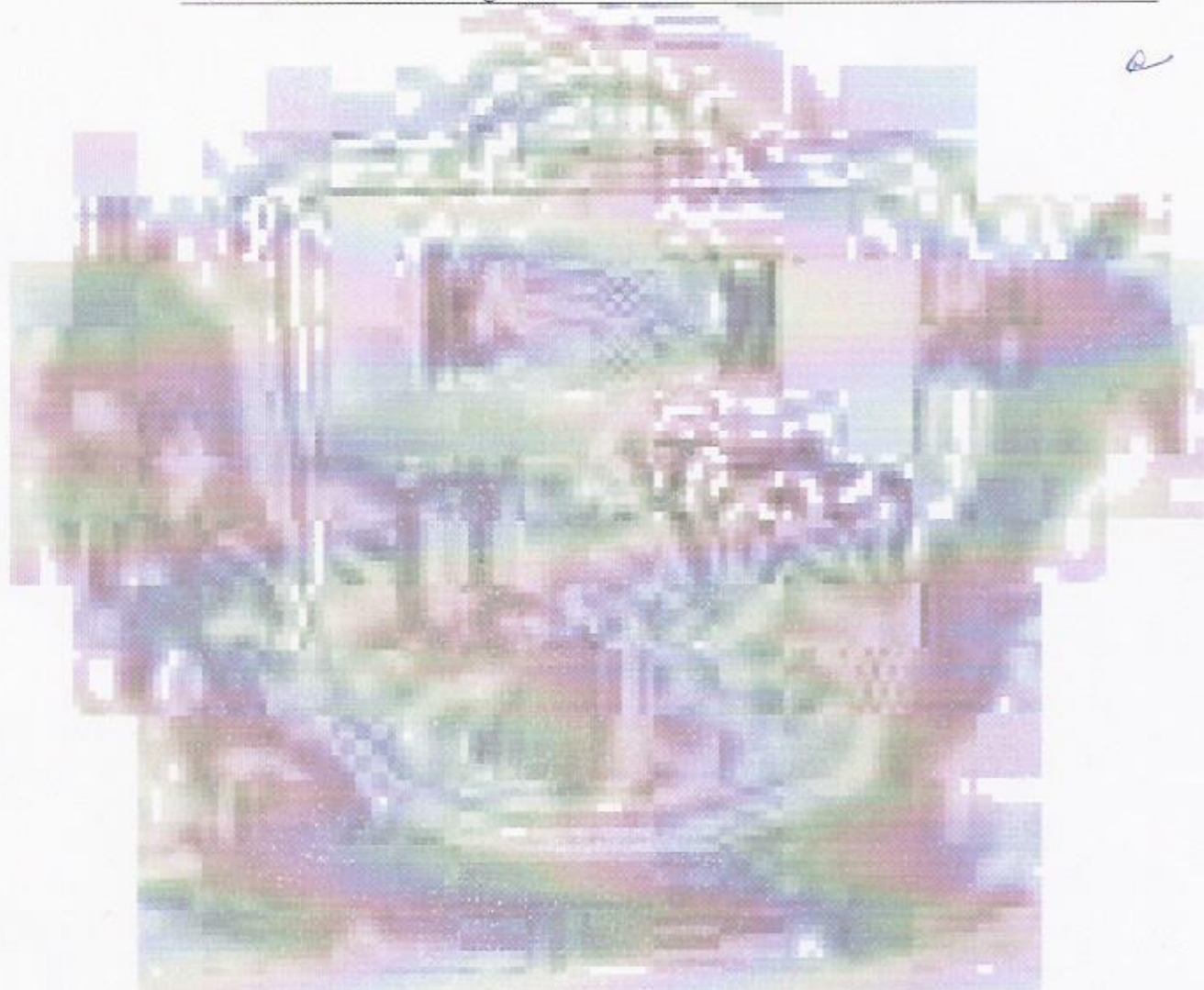
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.209 de 08/04/2008
Município de Concórdia do Pará
HBA
Secretário Araujo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

99 Reserva de Contingência

99 99. Reserva de Contingência
99 Reserva de Contingência
99 999 Reserva de Contingência
99 999 9999 Reserva de Contingência

| Ação | Unidade de Medida | Quantidade |
|-----------------------------|-------------------|------------|
| 147 Reserva de Contingência | % | 100 |





Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2018

PUBLICADO EM
30/06/18

Conferência com a Lei Municipal
Nº 2009 de 28/04/2018
Assinada por Waldir de Araújo Alves

Waldir de Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO | 2018 | | | 2019 | | | 2020 | | |
|---------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a/PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b/PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c/PIB) x 100 |
| Receita Total | 81.102.096,37 | 77.609.661,60 | 0,049 | 88.401.285,05 | 80.951.704,45 | 0,049 | 96.357.400,71 | 84.437.664,87 | 0,050 |
| Receitas Primárias (I) | 80.532.462,37 | 77.064.557,29 | 0,049 | 87.780.383,99 | 80.383.126,75 | 0,049 | 95.680.618,55 | 83.844.602,95 | 0,049 |
| Despesa Total | 81.102.096,37 | 77.609.661,60 | 0,049 | 88.401.285,04 | 80.951.704,44 | 0,049 | 96.357.400,69 | 84.437.664,85 | 0,050 |
| Despesas Primárias (II) | 79.798.906,54 | 76.362.589,99 | 0,048 | 86.980.808,13 | 79.650.931,19 | 0,048 | 94.809.080,86 | 83.080.877,41 | 0,049 |
| Resultado Primário (III)=(I-II) | 733.555,83 | 701.967,30 | 0,000 | 799.575,86 | 732.195,56 | 0,000 | 871.537,69 | 763.725,53 | 0,000 |
| Resultado Nominal | -2.589.270,57 | -2.477.770,88 | -0,002 | -2.330.343,53 | -2.133.965,37 | -0,001 | -2.097.309,16 | -1.837.864,93 | -0,001 |
| Dívida Pública Consolidada | 23.696.961,17 | 22.676.517,87 | 0,014 | 21.327.265,05 | 19.530.015,38 | 0,012 | 19.194.538,55 | 16.820.109,32 | 0,010 |
| Dívida Consolidada Líquida | 23.303.435,26 | 22.299.938,05 | 0,014 | 20.973.091,73 | 19.205.688,27 | 0,012 | 18.875.782,57 | 16.540.784,53 | 0,010 |

| | | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Receitas Primárias advindas de PPP (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Primárias geradas por PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2018 | | 2019 | | 2020 | |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | 2018 | 2019 | 2019 | 2020 | 2020 | 2020 |
| PIB real (crescimento % anual) | 2,50 | 2,50 | 2,50 | 2,60 | 2,60 | 2,60 |
| Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual) | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 3,40 | 3,50 | 3,50 | 3,60 | 3,60 | 3,60 |
| Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação | 4,50 | 4,50 | 4,50 | 4,50 | 4,50 | 4,50 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares | 165.907.000.000,00 | 179.818.000.000,00 | 179.818.000.000,00 | 194.556.000.000,00 | 194.556.000.000,00 | 194.556.000.000,00 |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 20.877.000.000,00 | 22.770.000.000,00 | 22.770.000.000,00 | 25.835.000.000,00 | 25.835.000.000,00 | 25.835.000.000,00 |

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

| 2018 | 2019 | 2020 |
|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Valor Corrente / 1,0450 | Valor Corrente / 1,0920 | Valor Corrente / 1,1412 |

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223

WALDIR DE ARAÚJO ALVES
Sec. M. Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 241/2004 de 25/04/2005
Responsável: [assinatura]

Walter Augusto Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO I

Demonstrativo das Metas Anuais

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000)

O Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme o disposto no §1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de abril de 2000, é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e estabelece as metas anuais, em valores correntes e constantes da Administração, relativas a Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário para o exercício de 2018 e para os dois seguintes.

As informações contidas neste Anexo servirão de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2018. Os valores encontrados para 2019 e 2020 são indicativos e poderão ser ajustados nas respectivas Leis Orçamentárias (LDO e LOA), levando em consideração possíveis eventos imprevistos e o comportamento da economia nacional e regional.

O crescimento das receitas projetadas para 2018, 2019 e 2020 foi calculado a partir da reestimativa do exercício de 2017. Esta reestimativa considerou as principais fontes de receita do Município, entre elas os repasses da União, do Estado, já realizada no 1º bimestre do exercício de 2017, bem como a arrecadação própria projetada, aplicando os indicadores econômicos e financeiros de acordo com as peculiaridades de cada um dos principais itens de receita. A arrecadação própria projetada para os anos seguintes prevê um gradativo crescimento na participação das receitas totais, que deverá ser alcançado com o aperfeiçoamento e melhor aparelhamento da fazenda pública municipal.

As despesas, incluindo os investimentos, foram projetadas de acordo com as metas fiscais esperadas, ou seja, observando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e em função da arrecadação prevista e da necessidade de obter resultado primário e nominal favorável à amortização gradativa da dívida pública municipal, em que foi projetada uma amortização anual da dívida em torno de 12% ao ano, sem, no entanto, contrair novas dívidas. Ou seja, primar pelo total equilíbrio das contas públicas, já a partir do exercício financeiro de 2017. Por esta razão, houve a reestimativa das receitas e despesas constantes do orçamento anual para 2017, tendo em vista, o mesmo apresentar resultados superestimados diante da realidade econômica e financeira que o país atravessa.

[assinatura]



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2018

PUBLICADO EM
30.06.17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20.2005 de 09/04/2015
Resolução nº 201 de 12/06/17
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017
(RS)

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)


| ESPECIFICAÇÃO | I - Metas Previstas 2016 (a) | | II - Metas Realizadas 2016 (b) | | Variação (II - I) | | | |
|---------------------------------------|------------------------------|-------|--------------------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------|----------|
| | % PIB | % RCL | % PIB | % RCL | Valor (c) = (b - a) | % (c/a) x 100 | | |
| Receita Total | 84.426.750,45 | 0,061 | 0,481 | 65.699.068,22 | 0,047 | 0,367 | -18.727.682,23 | -22,18 |
| Receitas Primárias (I) | 79.651.469,10 | 0,057 | 0,454 | 65.333.679,72 | 0,047 | 0,365 | -14.317.789,38 | -17,97 |
| Despesa Total | 82.233.232,15 | 0,059 | 0,469 | 57.581.404,33 | 0,041 | 0,321 | -24.651.827,82 | -29,97 |
| Despesas Primárias (II) | 80.247.365,12 | 0,058 | 0,457 | 55.844.682,23 | 0,040 | 0,312 | -24.402.682,89 | -30,40 |
| Resultado Primário (III)=(I - II) | -595.896,02 | 0,000 | -0,003 | 9.488.997,49 | 0,007 | 0,053 | 10.084.893,51 | -1692,39 |
| Resultado Nominal | -289.744,10 | 0,000 | -0,002 | 8.746.584,20 | 0,006 | 0,049 | 9.036.328,30 | -3118,72 |
| Dívida Pública Consolidada | 23.777.123,44 | 0,017 | 0,135 | 26.329.956,85 | 0,019 | 0,147 | 2.552.833,41 | 10,73 |
| Dívida Consolidada Líquida | -6.084.626,05 | - | -0,035 | 30.488.333,06 | 0,022 | 0,170 | 36.572.959,11 | -601,07 |

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2016

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--|--------------------|
| Previsão do PIB Estadual para 2016 | 139.117.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016 | 139.117.000.000,00 |
| Previsão da RCL Estadual para 2016 | 17.549.000.000,00 |
| Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2016 | 17.922.202.000,00 |

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE B. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223


WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 201/2009 de 09/04/2009
Responsável pela Publicação

Waldir
Sec. Municipal de
Port. Nº 101/2017

ANEXO II

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao ano Anterior

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

A avaliação do cumprimento de metas relativas ao exercício anterior (ano 2016) conforme o art. 4º, §2º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

A meta de resultado primário do Governo Municipal fixada na LDO para o exercício de 2016, previa resultado primário positivo, e ao final do exercício, confirmou-se Resultado Primário negativo da ordem de R\$ 595.896,02 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e dois centavos), em valores a preços correntes. Ressalte-se que este resultado foi obtido através de informações obtidas nos demonstrativos do SICONFI, SIOPS e de outros repassados por profissionais vinculados à administração anterior.

No que tange ao Resultado Nominal, a previsão fixada na LDO do exercício de 2016 era o montante negativo de R\$ 289.744,10 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), e ao final do exercício financeiro o resultado atingiu o montante positivo de R\$ 8.746.584,20 (oito milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), em valores a preços correntes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 281.2909 de 06/04/2009
Responsabilidade Fiscal e Subscrição


Walmir Araújo

Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO III

Demonstrativo das Metas Anuais

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

(Art. 4º, § 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000)

O Demonstrativo das Metas Anuais de conformidade com o art. 4º, §2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As informações constantes no Quadro de Metas Fiscais demonstram nos exercícios anteriores de 2015 e 2016 resultados primários positivos, em valores a preços correntes, da ordem de R\$ 253.583,55 e R\$ 9.488.997,49, respectivamente, e para o exercício financeiro de 2017, reestima-se um resultado primário positivo da ordem de R\$ 672.987,00.

Já, para os exercícios de 2018, 2019 e 2020 estima-se resultados primários positivos de R\$ 733.555,83, R\$ 799.575,86 e R\$ 871.537,69, respectivamente, caso se confirme a previsão esperada de receita e o controle rigoroso das despesas.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2018

PUBLICADO EM
30/06/17

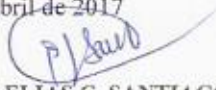
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 281 2009 de 08/04/2009
Responsável por Publicação


Walmir de Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Part. Nº 0017201 (RS)


AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2016 | % | 2015 | % | 2014 | % |
|---------------------|---------------------|---------------|-----------------------|-------------|-----------------------|-------------|
| Patrimônio/Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Acumulado | 4.521.699,38 | 100,00 | -13.501.705,21 | 0,00 | -34.962.354,98 | 0,00 |
| TOTAL | 4.521.699,38 | 100,00 | -13.501.705,21 | 0,00 | -34.962.354,98 | 0,00 |

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223


WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec. M. Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/05/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 201.2009 de 08/04/2009
Municipal de Publicação
Waldir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 0012017

ANEXO IV

Evolução do Patrimônio Líquido do Município

(Artigo 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

Não houve evolução do patrimônio líquido do Governo Municipal no exercício de 2015 em relação ao ano de 2014, houve, segundo os relatórios apresentados, um decréscimo no resultado patrimonial.

No exercício de 2016, apresentou uma evolução do patrimônio líquido, em relação ao ano de 2015, da ordem de R\$ 18.023.404,38 (dezoito milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e oito centavos).



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2018

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29 2009 de 05/04/2009
que dispõe sobre a aplicação
dos recursos obtidos com a alienação
de ativos.
Waldir Alves
Sec. Municipal de Administração e Finanças
Port. Nº 001/2017

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

| RECEITAS REALIZADAS | 2016 (a) | 2015 (b) | 2014 (c) |
|--------------------------------|-------------|-------------|-------------|
| RECEITA DE CAPITAL | | | |
| Receita de Alienação de Ativos | | | |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS REALIZADAS | 2016 (d) | 2015 (e) | 2014 (f) |
|--|-------------|-------------|-------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regimes Próprios dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II) | (g) = ((Ia - II d) + III h) | (h) = ((Ib - II e) + III i) | (i) = (Ic - II f) |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

NO DECORRER DOS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2016, NÃO HOUE ALIENAÇÃO DE ATIVOS. POR ESTA RAZÃO, O DEMONSTRATIVO FICOU SEM OBJETO.

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223


WALDIR DE ARAÚJO ALVES
Sec M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29.2009 de 05/04/2009
Resolução nº 07

Wladimir Alvo
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO V

Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

(Art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Não houve alienação de bens nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, por essa razão este demonstrativo não contém informações.





PUBLICADO EM
30/06/12

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 231/2009 de 08/04/2009
Publicação em 30/06/2012

WFA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI

Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

(Art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de CONCÓRDIA DO PARÁ não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), contribui para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), por esta razão este demonstrativo ficou sem informações.





Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)


| Tributo | Modalidade | SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|-------------|
| | | | 2018 | 2019 | |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Notas:

NÃO HÁ PREVISÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS APROVADAS EM LEI PARA OS EXERCÍCIOS DE 2018, 2019 E 2020.

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223


WALNIR DE ARAÚJO ALVES
Sec. M. Administração e Finanças

PUBLICADO EM

30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
nº 248, 2008 de datação

Assessoria Jurídica



WALNIR DE ARAÚJO ALVES

Sec. Municipal de Administração

CPM nº 001/2017

Sec. Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
conformidade com a Lei Municipal
nº 1109 de 08/04/2009
em 11/06/2017

Walmir Araújo
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO VII

Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

Este Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, conforme o art. 4º, §2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no entanto, como não estão previstas quaisquer renúncias, isenções, anistias, remissões, subsídios ou benefícios de natureza creditícia, financeira ou tributária para o exercício 2018 a 2020, este demonstrativo não contém informações de compensação e renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado
2018

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29 - 2009 de 08/04/2009
que dispõe sobre a publicação

Walmir Araújo Alves

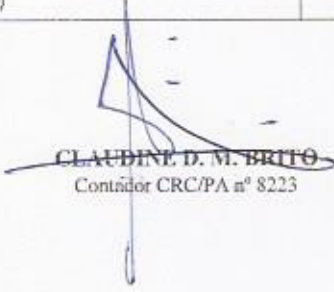
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

| EVENTOS | 2018 |
|---|--------------|
| Aumento Permanente da Receita | 6.542.153,37 |
| (-) Transferências Constitucionais | 0,00 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 6.542.153,37 |
| Redução Permanente de Despesas (II) | 0,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 6.542.153,37 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 6.434.550,64 |
| Novas DOCC | 6.434.550,64 |
| Novas DOCC Geradas Pelas PPP | 0,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV) | 107.602,73 |

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223


WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
em conformidade com a Lei Municipal
Nº 291/2009 de 08/04/2009
Tribunal de Contas Municipais

W.B.
Walmir Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO VIII

Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade - art. 4º, § 2º, inciso V, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§3º do art. 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

Como estimativa do crescimento da receita, foi considerado o seu aumento real na ordem de R\$ 6.542.153,37 (seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), em relação à receita reestimada para 2017, com base em índices de projeção oficiais dos Governos Federal e Estadual, estimou-se a previsão de aumento de arrecadação do Governo Municipal.

O aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório foi provocado pelo crescimento vegetativo da folha de pagamento em virtude do aumento do salário mínimo, reajuste dos profissionais do magistério, em decorrência do reajuste do piso nacional dos professores, e outras despesas de caráter permanente, na importância de R\$ 6.434.550,64 (seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), em relação à despesa reestimada para 2017.

Assim, de acordo com o demonstrativo a margem líquida de expansão das despesas de caráter continuado (DOCC), para o exercício financeiro de 2018, é positiva no valor de R\$ 107.602,73 (cento e sete mil, seiscentos e dois reais e setenta e três centavos).

39



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17

Formulada com a Lei Municipal
nº 2009 de 08/04/2015
em sua publicação


Manoel Araújo Alves
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2017

ANEXO IX

Despesas que não serão Objeto de Limitação de Empenho

(Art. 9º, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS QUE CONSTITUEM OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS DO MUNICÍPIO:

- 1ª) Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- 2ª) Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social e da dívida do município, não incluídas no item anterior; e
- 3ª) Atividades do Poder Legislativo.



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29 - 2009 de 08/04/2005
"Regulamento da Lei Nº 29 - 2009"

Wladimir Araújo Alves

Sec. Municipal de Administração
Proc. Nº 001/2017

| | | | | |
|--------------|------|------|--------------|----------------------|
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | (R\$) 0,00 |
|--------------|------|------|--------------|----------------------|

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
 Prefeito Municipal


CLAUDINE D.M. BRITO
 Contador CRC/PA nº 8223


W. ALVARO DE ARAUJO ALVES
 Sec. de Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
conformada com a Lei Municipal
nº 29/2009 de 05/04/2009
Walmir Araújo Alves
Municipal de Administração
nº 001/2017

ANEXO X

Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000)

O Anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Sua apresentação na LDO é obrigatória, conforme definição no § 3º do art. 4º da LRF/2000. Por seu intermédio se faz a previsão dos passivos contingentes que deve ser entendido como uma obrigação incerta ou eventual. São situações que envolvem um grau de dúvida quanto a sua efetiva ocorrência, mais que podem afetar as contas públicas, ou seja, podem vir a criar uma situação de desequilíbrio fiscal ao Município.

Os passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de impactar negativamente nas contas públicas, que podem ser classificados em dois tipos:

1. Riscos orçamentários - São aqueles que dizem respeito a possibilidade das receitas e despesas previstas não se concretizarem.

Normalmente as variáveis que influem diretamente no montante de recursos arrecadados pelo ente governamental são:

- nível de atividade econômica;
- taxa de inflação – afeta a arrecadação da maioria dos impostos, especialmente quando estes incidem sobre o valor de produtos ou serviços comercializados;
- taxa de câmbio – a variação do câmbio é outro fator que pode ter impacto significativo sobre a projeção das receitas, uma vez que alguns impostos possuem uma correlação direta com a taxa do câmbio; e
- taxa de juros – a volatilidade da taxa de juros é outro elemento que pode causar reflexo na arrecadação do ente, principalmente no caso da União.

Do lado da despesa similarmente ao que acontece com a receita, a despesa também está sujeita a desvio em relação às projeções utilizadas quando da elaboração do orçamento. As alterações mais comuns decorrem da inflação observada e/ou de modificação constitucionais e legais que acarretem novas obrigações para o Governo.

2. Riscos de dívida – São aqueles relacionados a situações externas à administração, que podem resultar em aumento do estoque da dívida pública, devido a fatores imprevisíveis, além de procedimentos que podem resultar em acréscimo de despesa, como os resultantes das variações da taxa de juros e de câmbio em títulos vincendos, bem como de julgamentos de processos judiciais.

Conforme dispõe os termos do art.100, da Constituição Federal, é possível que determinados passivos contingentes estejam sujeitos ao Regime de Precatório. Entretanto algumas situações de riscos podem afetar as contas públicas e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
30/06/17
conformidade com a Lei Municipal
nº 2009 de 08/04/2005
de publicação
WABZ
Walter Araújo Alves
Secretário de Administração
001/2017

que fogem a esta regra, como as determinações de majoração de vencimentos ou incorporações de vantagens por meio de folhas suplementares efetivadas por mandados de segurança ou ações ordinárias transitadas em julgado, seqüestro de valores da conta única e, ainda, solvência de obrigações definidas na Constituição Federal, como de “pequeno valor”.

A demais o artigo 78, acrescido ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, através da Emenda Constitucional nº 30 de 13 de setembro de 2000, admite a liquidação em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos, dos precatórios pendentes e os que decorram de ações iniciais ajuizadas até 31 de dezembro de 1999, ressalvados os créditos definidos em lei de pequeno valor, os de natureza alimentícia, os de que trata o artigo 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e suas complementações, assim como aqueles que já tiveram os seus respectivos recursos liberados ou depositados em juízo. Este dispositivo atenua os riscos fiscais, posto que na hipótese de uma condenação que implique no pagamento de um valor relevante, e seus efeitos podem ser diluídos em dez exercícios, a partir do seguinte àquele do recebimento do precatório.

No mesmo sentido a Emenda Constitucional nº 094/2016, em seu artigo 101 e seguintes, determina que os Municípios que, em 25 de março de 2015, estiverem em mora com o pagamento de seus precatórios quitarão até 31 de dezembro de 2020 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, depositando, mensalmente, em conta especial do Tribunal de Justiça local, sob única e exclusiva administração desse, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre as respectivas receitas correntes líquidas, apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, à média do comprometimento percentual da receita corrente líquida no período de 2012 a 2014, em conformidade com plano de pagamento a ser anualmente apresentado ao Tribunal de Justiça local.

Todas essas situações devem implicar em procedimentos a serem tomados pela administração pública sem prejuízo de suas obrigações, sendo otimizadas aquelas de maior impacto à comunidade, optando-se pela redução nas despesas discricionárias e adiáveis, como as ações novas, as direcionadas a melhorias de sua máquina administrativa e operacional, dentre outras, de maneira a se garantir o equilíbrio fiscal, trajetória perseguida por qualquer ente público.

90



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM

30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
 Nº 241/2009 de 20/04/2009
 Reguladora da Licitação

Márcio Antônio

Sec. Municipal de Administração

Peft. Nº 0041/2017.

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2015 | 2016 | | 2017 | 2018 | 2019 |
| RECEITAS CORRENTE | 56.057.488,00 | 62.453.142,64 | 67.798.043,00 | 73.731.625,37 | 80.367.471,66 | 87.600.544,12 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS | 2.260.004,11 | 4.586.767,27 | 2.842.505,00 | 2.930.088,95 | 3.193.796,96 | 3.481.238,69 |
| IMPOSTOS | 2.125.730,99 | 4.436.823,35 | 2.385.300,00 | 2.431.735,50 | 2.650.591,70 | 2.888.144,95 |
| Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 1.215.546,54 | 2.328.963,04 | 919.450,00 | 1.002.200,50 | 1.092.398,55 | 1.190.714,42 |
| Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 1.215.546,54 | 2.328.963,04 | 919.450,00 | 1.002.200,50 | 1.092.398,55 | 1.190.714,42 |
| Imp. s/ a Renda - Ret. na Fonte - Trabalho - Princ | 0,00 | 0,00 | 419.450,00 | 457.200,50 | 498.348,55 | 543.199,92 |
| Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal | 1.215.546,54 | 2.328.963,04 | 500.000,00 | 545.000,00 | 594.050,00 | 647.514,50 |
| Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana | 77.653,56 | 106.351,26 | 154.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPJU - Principal | 77.653,56 | 106.351,26 | 154.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos | 64.729,81 | 13.460,92 | 10.000,00 | 10.900,00 | 11.881,00 | 12.950,29 |
| ITBI - Principal | 64.729,81 | 13.460,92 | 10.000,00 | 10.900,00 | 11.881,00 | 12.950,29 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 767.801,08 | 1.988.048,13 | 1.301.500,00 | 1.418.635,00 | 1.546.312,15 | 1.685.480,24 |
| ISS.-Principal | 767.801,08 | 1.988.048,13 | 1.301.500,00 | 1.418.635,00 | 1.546.312,15 | 1.685.480,24 |
| TAXAS | 134.273,12 | 149.943,92 | 457.205,00 | 498.353,45 | 543.205,26 | 592.093,74 |
| Taxas p/Exercício do Poder de Polícia | 134.273,12 | 149.943,92 | 192.300,00 | 209.607,00 | 228.471,63 | 249.034,08 |
| Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 134.273,12 | 149.943,92 | 192.300,00 | 209.607,00 | 228.471,63 | 249.034,08 |
| Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal | 134.273,12 | 149.943,92 | 192.300,00 | 209.607,00 | 228.471,63 | 249.034,08 |
| Taxas Pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 264.905,00 | 288.746,45 | 314.733,63 | 343.059,66 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 264.905,00 | 288.746,45 | 314.733,63 | 343.059,66 |
| Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 264.905,00 | 288.746,45 | 314.733,63 | 343.059,66 |
| Taxas p/Prest.de Serviços - Principal | 0,00 | 0,00 | 264.905,00 | 288.746,45 | 314.733,63 | 343.059,66 |
| CONTRIBUIÇÕES | 695.986,13 | 633.022,36 | 765.000,00 | 833.850,00 | 908.896,50 | 990.697,19 |
| CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILLUM. PÚBLICA | 695.986,13 | 633.022,36 | 765.000,00 | 833.850,00 | 908.896,50 | 990.697,19 |
| Contr.P/Custeio do Serv. de Ilum. Pública | 695.986,13 | 633.022,36 | 765.000,00 | 833.850,00 | 908.896,50 | 990.697,19 |
| Contr.P/Custeio Serv. Ilum. Pública - Princ. | 695.986,13 | 633.022,36 | 765.000,00 | 833.850,00 | 908.896,50 | 990.697,19 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| EXPLOR.DO PATRIMÔNIO IMOB.DO ESTADO | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| Outras Receitas Imobiliárias | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| Outras Receitas Imobiliárias | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| Outras Receitas Imobiliárias - Principal | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.389,00 | 0,00 | 141.500,00 | 154.235,00 | 168.116,15 | 183.246,60 |
| Outros Serviços - Principal | 3.389,00 | 0,00 | 141.500,00 | 154.235,00 | 168.116,15 | 183.246,60 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 56.517.947,67 | 60.207.935,41 | 66.973.048,00 | 73.000.622,32 | 79.570.678,34 | 86.732.039,40 |

ca



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM

30/06/17

Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 24. 2009 de 05/04/2009
Resolução Nº 001/2017
Sec. Municipal de Administração

(R\$)

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2016 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Transferências da União e suas Entidades | 25.257.006,59 | 27.569.124,12 | 28.973.188,00 | 31.580.774,92 | 34.423.044,67 | 37.521.118,70 |
| Transf. Convênios da União e suas Entidades | 25.257.006,59 | 27.569.124,12 | 28.973.188,00 | 31.580.774,92 | 34.423.044,67 | 37.521.118,70 |
| Participação na Receita da União | 15.785.247,32 | 18.201.453,54 | 18.822.800,00 | 20.516.852,00 | 22.363.368,68 | 24.376.071,87 |
| Cota-Parte do Fundo de Partic. Munic - Princ. | 15.782.688,73 | 18.196.907,63 | 18.795.000,00 | 20.486.550,00 | 22.330.339,50 | 24.340.070,06 |
| Cota-Parte Imp.s/ta Propr.Territ.Rural - Princ. | 2.558,59 | 4.545,91 | 27.800,00 | 30.302,00 | 33.029,18 | 36.001,81 |
| Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais | 167.858,24 | 142.343,10 | 140.000,00 | 152.600,00 | 166.334,00 | 181.304,06 |
| Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin | 167.858,24 | 142.343,10 | 140.000,00 | 152.600,00 | 166.334,00 | 181.304,06 |
| Transferências de Recursos do SUS | 4.498.649,94 | 4.665.331,93 | 5.884.460,00 | 6.414.061,40 | 6.991.326,93 | 7.620.546,35 |
| Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ. | 4.498.649,94 | 4.665.331,93 | 5.884.460,00 | 6.414.061,40 | 6.991.326,93 | 7.620.546,35 |
| Transferências de Receitas do FNAS | 542.014,09 | 514.546,36 | 673.200,00 | 733.788,00 | 799.828,92 | 871.813,52 |
| Transf. Rec. -FNAS - Principal | 542.014,09 | 514.546,36 | 673.200,00 | 733.788,00 | 799.828,92 | 871.813,52 |
| Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE | 2.434.893,78 | 2.318.587,53 | 3.140.728,00 | 3.423.393,52 | 3.731.498,94 | 4.067.333,85 |
| Transferências do Salário-Educação-Principal | 786.030,83 | 722.491,53 | 900.000,00 | 981.000,00 | 1.069.290,00 | 1.165.526,10 |
| Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ. | 23.070,00 | 13.320,00 | 67.500,00 | 73.575,00 | 80.196,75 | 87.414,46 |
| Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ. | 1.068.667,60 | 1.010.262,00 | 1.463.850,00 | 1.595.596,50 | 1.739.200,19 | 1.895.728,21 |
| Transf. Diretas do FNDE Ref. - PNATE - Princ. | 515.524,33 | 572.514,00 | 709.378,00 | 773.222,02 | 842.812,00 | 918.665,08 |
| Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ | 41.601,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 | 34.036,93 | 36.060,68 | 42.000,00 | 45.780,00 | 49.900,20 | 54.391,22 |
| Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ. | 34.036,93 | 36.060,68 | 42.000,00 | 45.780,00 | 49.900,20 | 54.391,22 |
| Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educ.-Princ | 0,00 | 326.587,47 | 270.000,00 | 294.300,00 | 320.787,00 | 349.657,83 |
| Outras Transferências da União - Principal. | 1.794.306,29 | 1.364.213,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT. | 4.750.241,73 | 5.687.121,09 | 6.189.350,00 | 6.746.391,50 | 7.353.566,74 | 8.015.387,75 |
| Transf. de Conv. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent. | 4.750.241,73 | 5.687.121,09 | 6.189.350,00 | 6.746.391,50 | 7.353.566,74 | 8.015.387,75 |
| Participação na Receita dos Estados | 4.493.515,06 | 5.216.041,31 | 5.410.000,00 | 5.896.900,00 | 6.427.621,00 | 7.006.106,89 |
| Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.985.763,53 | 4.443.798,62 | 4.300.000,00 | 4.687.000,00 | 5.108.830,00 | 5.568.624,70 |
| Cota-Parte do IPVA - Principal | 291.760,89 | 615.214,44 | 800.000,00 | 872.000,00 | 950.480,00 | 1.036.023,20 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ. | 117.862,57 | 109.937,10 | 200.000,00 | 218.000,00 | 237.620,00 | 259.005,80 |
| Cota-Parte Contrib.Interv.Dom.Econ.CIDE-Princ. | 98.128,07 | 47.091,15 | 110.000,00 | 119.900,00 | 130.691,00 | 142.453,19 |
| Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pn | 176.103,14 | 257.948,10 | 359.350,00 | 391.691,50 | 426.943,74 | 465.368,68 |
| Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ. | 75.595,71 | 146.501,96 | 420.000,00 | 457.800,00 | 499.002,00 | 543.912,18 |
| Outras Transferências dos Estados - Principal | 5.027,82 | 66.629,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas - Princ | 10.000,00 | 10.000,00 | 30.000,00 | 32.700,00 | 35.643,00 | 38.850,87 |
| Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB | 26.500.699,35 | 26.941.690,20 | 31.780.510,00 | 34.640.755,90 | 37.758.423,93 | 41.156.682,08 |



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 20, de 2008 da Câmara
Municipal de Concórdia do Pará
Resolução nº 117
Secretaria de Administração
C.O.M. Nº 001/2017
Sec. Municipal de Administração e Finanças

| ESPECIFICAÇÃO | ARRECADADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Total | 57.095.997,26 | 65.699.068,22 | 74.559.943,00 | 81.102.096,37 | 88.401.285,05 | 96.357.400,71 |

Concórdia do Pará-P.A, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223


WAJ. MHR. DE ARAÚJO ALVES
Sec. M. Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/13
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29. 2009 de 05/06/2009
Reservadas para publicação em
ATA Nº 001/2013
11/06/2013 10:00:00 AM
Ass: [Assinatura]

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | PREVISÃO | | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2015 | 2016 | | 2018 | 2019 | 2020 |
| DESPESAS CORRENTES (I) | | | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 54.424.868,70 | 52.070.022,38 | 66.009.206,00 | 70.380.983,04 | 76.715.271,51 | 83.619.645,95 |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal | 41.206.358,40 | 38.704.046,43 | 32.204.669,23 | 35.103.089,46 | 38.262.367,51 | 41.705.980,59 |
| Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades | 41.206.358,40 | 38.704.046,43 | 32.204.669,23 | 35.103.089,46 | 38.262.367,51 | 41.705.980,59 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | |
| Transferência da União | 13.218.510,30 | 13.365.975,95 | 33.804.536,77 | 35.277.893,58 | 38.452.904,00 | 41.913.665,36 |
| Transferência a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades | 13.218.510,30 | 13.365.975,95 | 33.804.536,77 | 35.277.893,58 | 38.452.904,00 | 41.913.665,36 |
| DESPA DE CAPITAL (II) | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | |
| Transferências a União | 3.976.822,45 | 5.511.381,95 | 8.459.737,00 | 9.221.113,33 | 10.051.013,53 | 10.955.604,74 |
| Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 2.085.520,52 | 3.774.659,85 | 7.148.250,00 | 7.791.592,50 | 8.492.835,83 | 9.257.191,05 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas | 2.085.520,52 | 3.774.659,85 | 7.148.250,00 | 7.791.592,50 | 8.492.835,83 | 9.257.191,05 |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Transferências a Estados e ao Distrito Federal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| Aplicações Diretas | 1.891.301,93 | 1.736.722,10 | 1.195.587,00 | 1.303.189,83 | 1.420.476,91 | 1.548.319,83 |
| | 1.891.301,93 | 1.736.722,10 | 1.195.587,00 | 1.303.189,83 | 1.420.476,91 | 1.548.319,83 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III) | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 1.500.000,00 | 1.635.000,00 | 1.782.150,00 |

30/06/13



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
20/06/17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 29 - 2009 de Concórdia
Representada por
Waldir de Araújo Alves
Município de Administração
Sec. Municipal de Administração
Polt. Nº 001/2017

| CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS | EXECUTADA | | ORÇADA | | PREVISÃO | |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
| Total | 58.401.691,15 | 57.581.404,33 | 74.559.943,00 | 81.102.096,37 | 88.401.285,04 | 96.357.400,69 |

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017


ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal


CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223
Sec M. Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/18
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 49 - 2018 de 14/06/2018
Resolução Nº 001/2018
de 14/06/2018

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 56.057.488,00 | 62.453.142,64 | 67.798.043,00 | 73.731.625,37 | 80.367.471,66 | 87.600.544,12 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA) | 59.933.808,20 | 66.892.897,01 | 72.818.953,00 | 79.204.417,27 | 86.332.814,84 | 94.102.768,19 |
| Receitas Tributárias | 2.260.004,11 | 4.586.767,27 | 2.842.505,00 | 2.930.088,95 | 3.193.796,96 | 3.481.238,69 |
| Receita de Contribuição | 695.986,13 | 633.022,36 | 765.000,00 | 833.850,00 | 908.896,50 | 990.697,19 |
| Receita Patrimonial | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| Aplicações Financeiras (II) | 332.024,49 | 365.388,50 | 522.600,00 | 569.634,00 | 620.901,06 | 676.782,16 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 3.389,00 | 0,00 | 141.500,00 | 154.235,00 | 168.116,15 | 183.246,60 |
| Transferências Correntes | 56.517.947,67 | 60.207.935,41 | 66.973.048,00 | 73.000.622,32 | 79.570.678,34 | 86.732.039,40 |
| Outras Receitas Correntes | 124.456,80 | 1.099.783,47 | 1.574.300,00 | 1.715.987,00 | 1.870.425,83 | 2.038.764,15 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES | -3.876.320,20 | -4.439.754,37 | -5.020.910,00 | -5.472.791,90 | -5.965.343,18 | -6.502.224,07 |
| RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II) | 55.725.463,51 | 62.087.754,14 | 67.275.443,00 | 73.161.991,37 | 79.746.570,60 | 86.923.761,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IV) | 1.038.509,26 | 3.245.925,58 | 6.761.900,00 | 7.370.471,00 | 8.033.813,39 | 8.756.856,59 |
| Operações de Crédito (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.038.509,26 | 3.245.925,58 | 6.761.900,00 | 7.370.471,00 | 8.033.813,39 | 8.756.856,59 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 1.038.509,26 | 3.245.925,58 | 6.761.900,00 | 7.370.471,00 | 8.033.813,39 | 8.756.856,59 |
| RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII) | 56.763.972,77 | 65.333.679,72 | 74.037.343,00 | 80.532.462,37 | 87.780.383,99 | 95.680.618,55 |
| RECEITA TOTAL | 57.095.997,26 | 65.699.068,22 | 74.559.943,00 | 81.102.096,37 | 88.401.285,05 | 96.357.400,71 |
| DESPESAS CORRENTES (X) | 54.424.868,70 | 52.070.022,38 | 66.009.206,00 | 70.380.983,04 | 76.715.271,51 | 83.619.645,95 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 41.206.358,40 | 38.704.046,43 | 32.204.669,23 | 35.103.089,46 | 38.262.367,51 | 41.705.980,59 |
| Juros e Encargos da Dívida (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.218.510,30 | 13.365.975,95 | 33.804.536,77 | 35.277.893,58 | 38.452.904,00 | 41.913.665,36 |
| DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI) | 54.424.868,70 | 52.070.022,38 | 66.009.206,00 | 70.380.983,04 | 76.715.271,51 | 83.619.645,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIII) | 3.976.822,45 | 5.511.381,95 | 8.459.737,00 | 9.221.113,33 | 10.051.013,53 | 10.955.604,74 |
| Investimentos | 2.085.520,52 | 3.774.659,85 | 7.148.250,00 | 7.791.592,50 | 8.492.835,83 | 9.257.191,05 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 115.900,00 | 126.331,00 | 137.700,79 | 150.093,86 |
| Transferência de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.891.301,93 | 1.736.722,10 | 1.195.587,00 | 1.303.189,83 | 1.420.476,91 | 1.548.319,83 |
| DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV) | 2.085.520,52 | 3.774.659,85 | 7.264.150,00 | 7.917.923,50 | 8.630.536,62 | 9.407.284,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 1.500.000,00 | 1.635.000,00 | 1.782.150,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI) | 56.510.389,22 | 55.844.682,23 | 73.364.356,00 | 79.798.906,54 | 86.980.808,13 | 94.809.080,86 |
| DESPESA TOTAL | 58.401.691,15 | 57.581.404,33 | 74.559.943,00 | 81.102.096,37 | 88.401.285,04 | 96.357.400,69 |
| Resultado Primário (IX - XVII) | 253.583,55 | 9.488.997,49 | 672.987,00 | 733.555,83 | 799.575,86 | 871.537,69 |



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30.06.17
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 201.2019 de 09/06/2017
Resolução Nº 001/2017
REUNIÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Nº 001/2017
Nº 001/2017

| ESPECIFICAÇÃO | 2015 (b) | 2016 (c) | 2017 (d) | 2018 (e) | 2019 (f) | 2020 (g) |
|---|-------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 16.083.582,93 | 26.329.956,85 | 26.329.956,85 | 23.696.961,17 | 21.327.265,05 | 19.194.538,55 |
| DEDUÇÕES (II) | -5.658.165,93 | -4.158.376,21 | 437.251,02 | 393.525,91 | 354.173,32 | 318.755,98 |
| Ativo Disponível | 2.589.924,44 | 2.110.938,97 | 6.592.085,89 | 5.932.877,30 | 5.339.589,57 | 4.805.630,61 |
| Haveres Financeiros | 3.348.068,23 | 2.225.090,15 | 2.268.740,46 | 2.041.866,41 | 1.837.679,77 | 1.653.911,79 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 11.596.158,60 | 8.494.405,33 | 8.423.575,33 | 7.581.217,80 | 6.823.096,02 | 6.140.786,42 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 21.741.748,86 | 30.488.333,06 | 25.892.705,83 | 23.303.435,26 | 20.973.091,73 | 18.875.782,57 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V) | 21.741.748,86 | 30.488.333,06 | 25.892.705,83 | 23.303.435,26 | 20.973.091,73 | 18.875.782,57 |
| Resultado Nominal | (b - a*) | (c - b) | (d - c) | (e - d) | (f - e) | (g - f) |
| | -5.548.429,61 | 8.746.584,20 | -4.595.627,23 | -2.589.270,57 | -2.330.343,53 | -2.097.309,16 |

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014/(R\$27.290.178,47)

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CLAUDINE D.M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223
Sec M. Administração e Finanças

WALMIR DE ARAÚJO ALVES
Sec M. Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ESTADO DO PARÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

PUBLICADO EM
30/06/17

em conformidade com a Lei Municipal
Nº 24.1039 de 28/03/2008

ALFREDO NUNES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Concórdia do Pará
Ses. Municipal nº 10012017

| ESPECIFICAÇÃO | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 14.898.165,78 | 16.083.582,93 | 26.329.956,85 | 26.329.956,85 | 23.696.961,17 | 21.327.265,05 | 19.194.538,55 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 14.898.165,78 | 16.083.582,93 | 26.329.956,85 | 26.329.956,85 | 23.696.961,17 | 21.327.265,05 | 19.194.538,55 |
| DEDUÇÕES (II) | -12.392.012,69 | -5.658.165,93 | -4.158.376,21 | 437.251,02 | 393.525,91 | 354.173,32 | 318.755,98 |
| Ativo Disponível | 989.420,47 | 2.589.924,44 | 2.110.938,97 | 6.592.085,89 | 5.932.877,30 | 5.339.589,57 | 4.805.630,61 |
| Haveres Financeiros | 1.136.420,63 | 3.348.068,23 | 2.225.090,15 | 2.268.740,46 | 2.041.866,41 | 1.837.679,77 | 1.653.911,79 |
| (-) Restos a Pagar | 14.517.853,79 | 11.596.158,60 | 8.494.405,33 | 8.423.575,33 | 7.581.217,80 | 6.823.096,02 | 6.140.786,42 |
| Dívida Consolidada Líquida | 27.290.178,47 | 21.741.748,86 | 30.488.333,06 | 25.892.705,83 | 23.303.435,26 | 20.973.091,73 | 18.875.782,57 |

Concórdia do Pará-PA, 26 de Abril de 2017

ELIAS G. SANTIAGO
Prefeito Municipal

CELAUDINE D. M. BRITO
Contador CRC/PA nº 8223
Sec. M Administração e Finanças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM
20/06/11
conformidade com a Lei Municipal
nº 2009 de 08/04/2009
Wladimir Augusto
Sec. Municipal de Administração
Port. Nº 001/2011



INDICES ECONÔMICOS

PUBLICADO EM

20/06/17

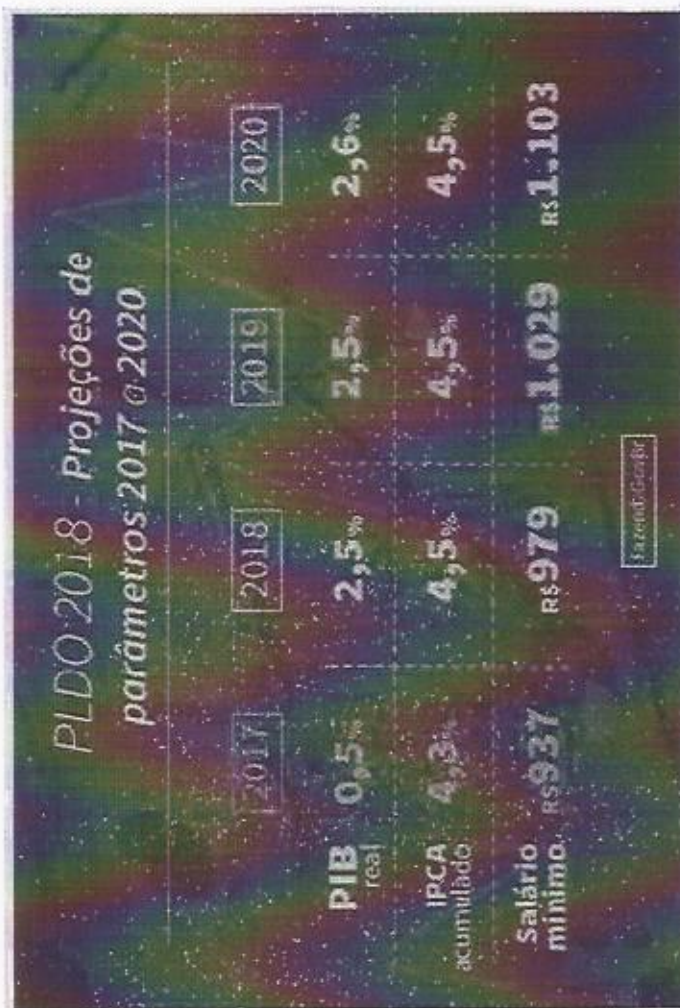
Em conformidade com a Lei Municipal
Nº 49 - 2009 da Prefeitura
Municipal de São Paulo

[Assinatura]

Walter Augusto Alves
Secretário Municipal de Administração
2017 Nº 001/2017

[Assinatura]

Governo divulga projeto da LDO para 2018



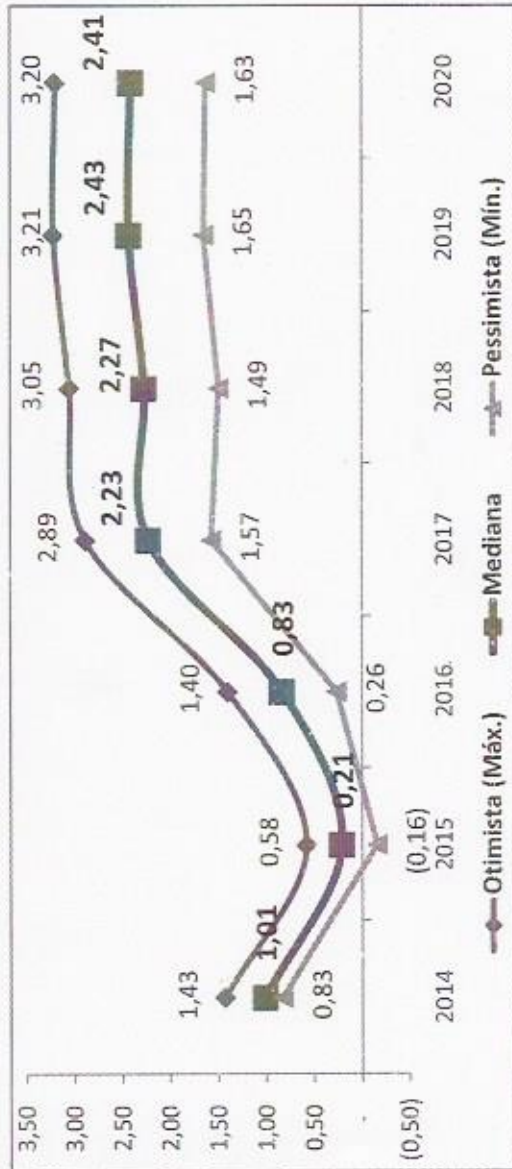
Estimativas e Projeções PIB Pará e Brasil

PUBLICADO EM



Em conformidade com a Lei Municipal nº 24.200/2009, de 03/04/2009

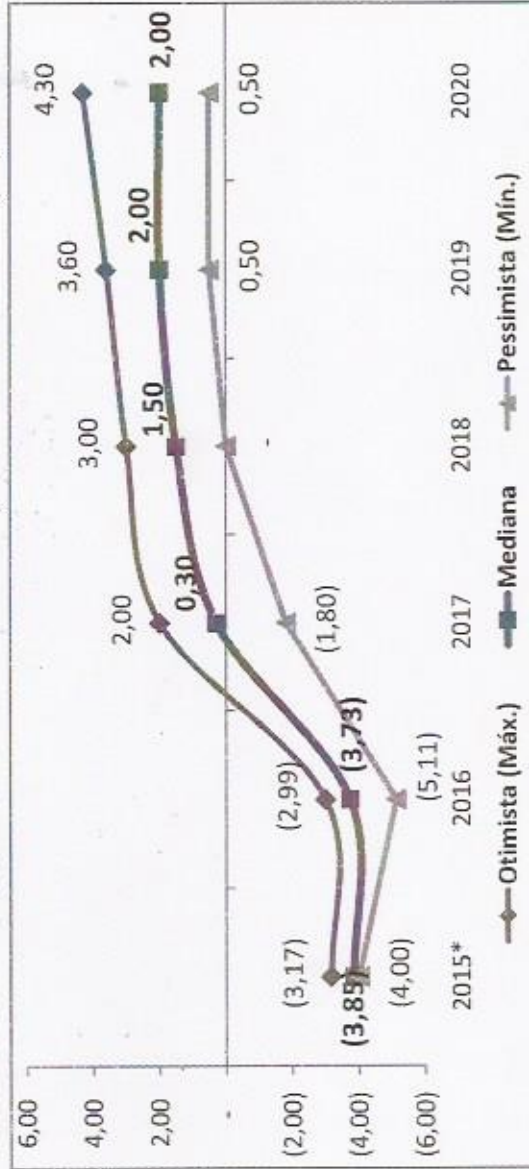
PIB PARÁ - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%). 2015-2020



Fonte: FAPESPA, IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)

Nota: de 2014 a 2019, dados estimados com base na conjuntura atual (março/2016), portanto sujeitos a alteração.

PIB BRASIL - Crescimento Real - Máximo, Mínimo e Mediana (%) 2015-2020



Fonte: IBGE e BACEN (Relatório Focus 01/04/2016)

* Mediana representa o valor consolidado no ano PIB Trimestral (IBGE)

PIB Brasil e Pará, preços correntes, 2010-2020

| Ano | PIB (R\$ 1.000.000) | |
|------|---------------------|---------|
| | Brasil | Pará |
| 2010 | 3.885.847 | 82.691 |
| 2011 | 4.373.658 | 98.740 |
| 2012 | 4.805.913 | 106.819 |
| 2013 | 5.316.455 | 120.949 |
| 2014 | 5.687.309 | 133.576 |
| 2015 | 5.845.825 | 134.660 |
| 2016 | 6.145.344 | 139.117 |
| 2017 | 6.621.016 | 152.945 |
| 2018 | 7.151.174 | 165.907 |
| 2019 | 7.717.501 | 179.818 |
| 2020 | 8.314.338 | 194.556 |

PIB Per Capita Brasil e Pará 2010-2020

| Ano | PIB per capita (R\$ 1.000) | |
|------|----------------------------|--------|
| | Brasil | Pará |
| 2010 | 20.372 | 10.876 |
| 2011 | 22.735 | 12.842 |
| 2012 | 24.780 | 13.708 |
| 2013 | 26.446 | 15.176 |
| 2014 | 28.048 | 15.671 |
| 2015 | 28.879 | 16.264 |
| 2016 | 29.820 | 16.165 |
| 2017 | 31.884 | 16.537 |
| 2018 | 34.186 | 17.590 |
| 2019 | 36.635 | 18.761 |
| 2020 | 39.204 | 19.974 |

População de 2010-2014 estimadas pelo IBGE enviadas ao TCU referentes a 1º de julho do ano. 2015-2020 projeção populacional do IBGE, ver, 2013